



CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU
Ata da 225ª (Ducentésima Vigésima Quinta) Reunião Ordinária
Dia 23 de outubro de 2015

Às 09:00 (nove) horas do dia 23 de outubro de 2015 (dois mil e quinze), na sala de reunião do gabinete da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, sob a presidência do presidente, Dr. João Batista Meira Braga. Havendo número legal, o presidente declarou aberta a reunião, fazendo a leitura da pauta: 1-Aprovação/Assinatura da Ata da 224ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2015. 2-Votação do parecer do conselheiro relator dos Processos nºs 07.21441.0.13 e 07.21440.4.13 - Projetos Iniciais para construção de dois empreendimentos de Uso Não-Habitacional, Complexo Empresarial, denominados “Multiuso Recife”, a serem edificadas na Rua das Fronteiras, nº 229, e na Avenida Agamenon Magalhães, nº4481. Boa Vista. Conselheiro relator, Vereador Marcos Menezes, representante da Câmara Municipal do Recife. 3-Votação do parecer do conselheiro relator do Processo nº 07.08724.9.15 – Projeto para construção de Passarela, sobre a Rua das Fronteiras, bairro da Boa Vista, interligando os dois empreendimentos acima citados. Conselheiro relator, Vereador Marcos Menezes, representante da Câmara Municipal do Recife. 4-Análise da Classificação em Imóvel Especial de Preservação – IEP, do imóvel nº 640 da Rua Carlos Gomes, bairro do Prado. (Jockey Club de Pernambuco) Conselheira relatora, Dra. Ana Cláudia Arruda Laprovitera, representante do CORECON/PE. 5-Análise do processo nº 07.15143.1.13 – Projeto inicial para construção de um condomínio residencial unifamiliar, a ser edificado na Estrada da Ladeira do Sereno, Granja 23, Gleba 8, Lote 13, s/n, Guabiraba. Conselheiro relator, arquiteto Dr. Henrique Marques Lins, representante do Clube de Engenharia de Pernambuco. 6 - Informes/Outros. Estiveram presentes os conselheiros: Dr. João Batista Meira Braga (Presidente), Dra. Taciana Sotto-Mayor, suplente do presidente, Dra. Emília Márcia Teixeira Avelino (Mana), Gestora de Acompanhamento de Processo – SEMOC (titular), Dra. Luzia Silmira Meira (Mira), Gerente de Licenciamento – SELURB (suplente), Dr. Márcio Gustavo Tavares Gouveia de Carvalho, Secretário-executivo de Tributação – Sec. Finanças (suplente), Dra. Eugênia Giovanna Simões Inácio Cavalcanti, Procuradora Judicial da Sec. de Assuntos Jurídicos (suplente), Dr. Romero Teixeira Pereira, Secretário-executivo de Unidades Protegidas – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (suplente), Dra. Ana Cláudia de Sá Carneio Mota, Secretária-executiva de Infraestrutura - Secretaria de. Infraestrutura e Serviços Urbanos (titular), Dra. Norah Helena dos Santos Neves, Secretária-executiva de Projetos Estratégicos – Sec. Planejamento Urbano (titular), Dra. Johana do Carmo Mouco, Diretora executiva de Planejamento e Projetos – URB/Recife (titular), Dra. Martha Victoria Domingues Ferraz, Chefe da Divisão de Convênios – URB/Recife (suplente), Dra. Maria Lúcia Santos de Abreu Vasconcelos, representante da CEF (suplente), Dr. Ricardo Pedrosa Soriano de Oliveira, Coordenador da Assessoria Jurídica da Ag. CONDEPE/FIDEM (titular), Dr. Antônio Benévolo Carrilho, representante do SINDUSCON/PE (titular), Dr. João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP (titular), Dr. Gleyson Vitorino de Farias, representante da FEMICRO/PE (suplente), Dra. Ângela Carneiro da Cunha, representante do CAU/PE (suplente),

d
1



PREFEITURA DO
RECIFE

Dra. Ana Cláudia Arruda Laprovitera, representante do CORECON/PE (titular), Dr. Augusto Ferreira de Carvalho Lócio, representante da OAB/PE (titular), Dr. Rodrigo José Cantarelli Rodrigues, representante do IAB/PE (titular), Dr. Henrique Marques Lins, representante do Clube de Engenharia de Pernambuco (suplente), Sra. Maria Lúcia da Silva, representante da FIJ (titular) e o Sr. José Cleto Machado de Oliveira, representante do MNLM/PE (titular). Em seguida, o presidente passou para o item 1º da pauta - Aprovação/Assinatura da Ata da 224ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2015. Ata aprovada. Prosseguindo, atendendo solicitação, Dr. João Braga inverteu a pauta, passando para o item 5 - Análise do processo nº 07.15143.1.13 - Projeto inicial para construção de um condomínio residencial unifamiliar, a ser edificado na Estrada da Ladeira do Sereno, Granja 23, Gleba 8, Lote 13, s/n, Guabiraba, convidando o arquiteto do empreendimento, Dr. Bruno Araújo Ferraz, para fazer a apresentação visual do projeto. O arquiteto Bruno iniciou sua fala, apresentando imagens da localização do empreendimento, o número de unidades autônomas (37), a área do terreno - 60.000m², o solo natural 42.000m² (70%) e o coeficiente de utilização máxima, que corresponde a 0,23 (13.900m²). O conjunto residencial localiza-se na Zona Especial de Proteção Ambiental 2 - Unidade de Conservação da Natureza, Guabiraba/Pau Ferro. Em seguida, falou um pouco sobre o Art. 188 da LUOS, que diz respeito a empreendimento de impacto, justificando a vinda ao Conselho. Continuando, o arquiteto Bruno apresentou várias imagens, utilizando o ESIG - Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura do Recife. Prosseguindo, o arquiteto apresentou as plantas que representam o projeto, bem como o Quadro de Áreas e, para concluir, mostrou imagens de várias simulações do empreendimento. (Apresentação em anexo). Concluída a apresentação, Dr. João Braga passou a palavra ao conselheiro relator, arquiteto Dr. Henrique Marques Lins, representante do Clube de Engenharia de Pernambuco, para a leitura do seu parecer. "Ao Conselho de Desenvolvimento Urbano do Recife - CDU. Processo nº 07.15143.1.13 - Projeto inicial para construção de um condomínio residencial multifamiliar, a ser executado na Estrada da Ladeira do Sereno, Granja 23, Gleba 8, Lote 13, Guabiraba - Recife. Relator: Henrique Marques Lins - Clube de Engenharia de Pernambuco. Interessado: Almeida Fernandes Construtora e Incorporadora LTDA. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de um projeto para execução de um condomínio horizontal com 37 unidades habitacionais unifamiliar, uma edificação para lazer dos condôminos, piscina e quadra poliesportiva. ÁREAS: Terreno -60.000,00 m²; Solo natural - 42.000,00m²; Verde do conjunto - 12.550,00m²; Não edificante - 22.324,67m²; Máxima edificável - 6.475,00m² (somatório das unidades habitacionais); Edificações condominiais - 949,11m² (guarita, lazer, deck, e lixo). ZONEAMENTO: O empreendimento encontra-se localizado na "ZAN Beberibe e UCN Beberibe" (zona especial de proteção ambiental 2 Guabiraba - Pau Ferro). TRÂMITES DO PROCESSO: 24/09/2013 - Ingresso para análise na 2ª Regional. 31/01/2014 - Parecer favorável da CTTU, sugerindo criação de bainha de acomodação de veículos no acesso principal do lote. 12/03/2014 - Parecer favorável da DPU/PCR. 09/02/2015 - Licença prévia da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. 23/04/2015 - Parecer da COMPESA sobre abastecimento de água. 29/04/2015 - Parecer da COMPESA sobre esgotamento sanitário. 19/06/2015 - Termo de outorga da Agência Pernambucana de Águas e Clima do Governo do Estado para execução de poço tubular profundo. 11/07/2015 - Parecer da Celpe sobre a viabilidade técnica. 29/09/2015 - Parecer favorável da



PREFEITURA DO
RECIFE

CCU/PCR. AÇÕES MITIGADORAS PROPOSTAS NO PROCESSO: 1 – Não erradicação das árvores existentes nas áreas destinadas ao solo natural, em especial as que estão situadas no entorno do salão de festas; 2 – Destinação de faixa de servidão pública para circulação viária, separando por sentido de tráfego, na porção noroeste da gleba; 3 – Destinação de área privada de uso público, tratada com vegetação, entre as vias de tráfego, na porção noroeste da gleba; 4 – Recuo da guarita de forma a permitir, no mínimo, duas vagas de espera para veículos; 5 – Tratamento com elemento vazado, a exemplo de gradil, em toda a extensão da divisa frontal de forma a promover a permeabilidade visual e, conseqüentemente, a vigilância social; 6 – Recuo do gradil divisório frontal na porção oeste da gleba, criando faixa de amenização ambiental ajardinada. PARECER: Desde que atendidas todas as ações mitigadoras elencadas, sou de parecer pelo atendimento do presente pedido de aprovação de projeto inicial. Henrique Marques Lins, Clube de Engenharia de Pernambuco”. Concluída a apresentação, como não houve questionamentos dos conselheiros, o presidente colocou em votação o parecer do conselheiro relator, arquiteto Dr. Henrique Marques Lins, representante do Clube de Engenharia de Pernambuco, acrescido da lista de exigências que deverão ser atendidas pelo projeto, e as ações mitigadoras, abaixo citadas. Parecer aprovado por unanimidade. EXIGÊNCIAS A SEREM ATENDIDAS NO PROJETO: 1. Não erradicação das árvores existentes nas áreas destinadas ao solo natural, em especial as que estão situadas no entorno do salão de festas. 2. Recuo da guarita de forma a permitir, no mínimo, duas vagas de espera para veículos; 3. Tratamento com elemento vazado, a exemplo de gradil, em toda a extensão da divisa frontal, de forma a promover a permeabilidade visual e, conseqüentemente, a vigilância social; 4. Recuo do gradil divisório frontal na porção oeste da gleba, criando faixa de amenização ambiental ajardinada. AÇÕES MITIGADORAS: 1. Destinação de faixa de servidão pública para circulação viária, separando por sentido de tráfego, na porção noroeste da gleba. 2. Destinação de área privada de uso público, tratada com vegetação entre as vias de tráfego, na porção noroeste da gleba. A licença de construção está condicionada à elaboração do Termo de Compromisso. Dando continuidade e devido ao fato do conselheiro relator dos processos dos Projetos “Multiuso Recife” e da Passarela, item 2 da pauta, não ter chegado ainda, Dr. João passou para o item 4 da pauta - Análise da Classificação em Imóvel Especial de Preservação – IEP, do imóvel nº 640 da Rua Carlos Gomes, bairro do Prado. (Jockey Club de Pernambuco), convidando a diretora da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC, Dra. Lorena Correia Veloso, para fazer a apresentação da justificativa e relatório técnico para a Classificação em IEP. Dra. Lorena iniciou falando sobre Os Imóveis Especiais de Preservação (IEP), segundo definição do Plano Diretor. O Art. 121, diz: Os Imóveis Especiais de Preservação - IEP são aqueles exemplares isolados de arquitetura significativa para o patrimônio histórico, artístico ou cultural da cidade do Recife, cuja proteção é dever do Município e da comunidade, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal. No Art. 122, os Imóveis Especiais de Preservação – IEP – serão classificados e regulamentados em legislação específica, assegurada, para os fins desta Lei, a identificação estabelecida na Lei Nº16.284/97. No Art. 123, poderão ser classificados, através de legislação específica, novos imóveis como IEP, levando-se em consideração os seguintes aspectos: I - referência histórico - cultural; II - importância para a preservação da paisagem e da memória urbana; III - importância para a manutenção da identidade do bairro; IV - valor estético formal ou



PREFEITURA DO
RECIFE

de uso social, relacionado com a significação para a coletividade; e, V - representatividade da memória arquitetônica, paisagística e urbanística dos séculos XVII, XVIII, XIX e XX. Em seguida, fez as seguintes considerações: A DPPC tem a responsabilidade de realizar estudos de identificação e listagem de novos imóveis a serem protegidos no âmbito da Lei nº 16.284/97. Após a realização dos estudos referentes ao imóvel nº640, da Rua Carlos Gomes, levantaram-se os seguintes aspectos de relevância cultural: 1. Ameaça de demolição de importantes exemplares da arquitetura recifense, dos mais diversos estilos, que ainda não estão protegidos; 2. Alteração da paisagem cultural em diversos bairros da cidade, com a perda de imóveis significativos para a memória coletiva; 3. Ausência na atual lista dos IEPs, de importantes exemplares que representam estilos como o protorracionalismo e o modernismo; 4. Inadequação da lei vigente que não assegura a preservação dos imóveis já protegidos. Apresentou várias imagens atuais do Jockey Club. Em seguida, apresentou um histórico sobre o Jockey Club: A fundação do Jockey Club de Pernambuco é datada de 1º de janeiro de 1888, embora por volta de 1859 o clube já existisse, segundo relatos do imperador D. Pedro II, que chegou a frequentar o clube em sua vinda à cidade. A influência do Jockey para a cidade fica clara no nome dado ao bairro - o Prado. O destaque do turfe à época pode ser percebido na existência de mais dois prados na cidade, o do Derby e o de Campo Grande, originando seus respectivos bairros, o Derby e o Hipódromo. O Jockey Club de Pernambuco é o único hipódromo remanescente dos três que já existiram no Recife, o que torna a sua preservação tão importante para a permanência dos valores históricos, culturais e paisagísticos ali evidenciados. A atual sede do clube deve ter origem por volta da primeira metade do século XX, quando foi desenvolvido aquele tipo de arquitetura protorracionalista. Embora sem muita representatividade artística, a construção do clube possui relevância para a história da arquitetura local devido à presença de fortes elementos do estilo protorracional, como predominância de cheios sobre vazios; prevalência de linhas retas ou circulares com critérios ortogonais; cobertura plana; despojamento de ornamentações; emprego da cor e do detalhe construtivo no lugar da decoração; composição simétrica com acesso centralizado; estrutura em concreto armado etc. Prosseguindo, Dra. Lorena apresentou os valores identificados para o imóvel: Valor histórico, que remete àquilo que jamais pode ser reproduzido, conferindo um status de patrimônio no sentido de herança e de memória social; Valor cultural, por se tratar de construção representativa de sua época e dos modos de vida a ela associados, bem como por se inserir de forma marcante até os dias de hoje na paisagem local, sendo uma referência para a população; Valor de existência, que se fundamenta nos conceitos de singularidade e irreversibilidade. Sendo o único hipódromo remanescente, seu valor de existência foi incrementado, permitindo o reconhecimento da irreversibilidade de sua perda. Para concluir, a diretora da DPPC, ratificou que a importância do Jockey Club de Pernambuco se dá, não só pela referência arquitetônica do estilo protorracional, mas, sobretudo por sua significância histórica e cultural, que é evidenciada em seus elementos construídos associados àquela ambiência do prado, compondo um todo indissociável. A proteção ambiental já existente para aquela área, pois o imóvel já é classificado como imóvel de preservação de área verde - IPAV, que objetiva a salvaguarda do meio natural existente, não se estendendo às construções que são suporte à sua história e à memória coletiva. Embora a prática do turfe em Pernambuco tenha sofrido significativo declínio, ainda é possível perceber um movimento de resistência pelo



PREFEITURA DO
RECIFE

esporte, o que fortalece a intenção de sua preservação. Aspectos Legais: O imóvel é protegido pela legislação por ser considerado um Imóvel de Preservação de Área Verde (IPAV), indicando que 70% da área verde cadastrada deve ser preservada. A área faz parte, também, do Setor de Sustentabilidade Ambiental (SSA) 2, refletindo a importância já reconhecida para sua preservação no que diz respeito ao meio ambiente. Em termos de zoneamento, encontra-se situado na Zona de Ambiente Construído Moderada (ZAC-M), que tem entre seus objetivos: a) incentivar o padrão de adensamento construtivo, adotando-se potenciais adequados ao equilíbrio da paisagem e à infraestrutura; b) dinamizar as atividades de turismo, cultura, lazer, comércio, serviços e negócios; f) incentivar a preservação, a recuperação, a reabilitação e a conservação dos imóveis e dos elementos característicos da paisagem. A legislação para a ZAC-M buscar incentivar o adensamento construtivo, o que inspira cautela em se tratando da possibilidade de perdas irreversíveis de imóveis significativos. Esse cuidado está contemplado num outro objetivo da Zona, que preconiza a preservação dos imóveis e elementos característicos da paisagem. Fica reconhecida, portanto, a necessidade de preservação de um imóvel tão relevante como o Jockey, no âmbito do Plano Diretor da Cidade do Recife. Concluída a apresentação, Dr. João Braga solicitou à conselheira relatora, Dra. Ana Cláudia Arruda Laprovitera, representante do CORECON/PE, que fizesse a leitura do seu parecer. "Recife, 15 de junho de 2015. Ao CDU - Conselho de Desenvolvimento Urbano da Cidade do Recife. Prezados Conselheiros, ASSUNTO: Inclusão do edifício da Sede do Jockey Club de Pernambuco e seus respectivos equipamentos originais, na relação de "Imóveis Especiais de Preservação- IEP", definidos na Lei n.16.284/97. O presente processo tem por objetivo analisar as conveniências e possibilidade de classificação da área pertencente ao atual Jockey Club de Pernambuco (JCPE), na categoria de "Imóvel Especial de Preservação- IEP". O imóvel encontra-se localizado na Rua Carlos Gomes, no.640, esquina com a Av. Jockey Club, com a Rua Gomes Taborda, no bairro do Prado, na zona central da cidade do Recife. FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Endereço : Rua Carlos Gomes, no.640, Prado, Recife-PE. Zoneamento: IPAV 22, ZAC-Moderada. Estilo Arquitetônico: Protorracionalista. Propriedade: Privada - Jockey Club do Recife. Raia de Corrida:1.600 metros (com corridas programadas quinzenalmente). Uso: Institucional- Clube Esportivo. CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO: Por sua localização específica e características urbanas e arquitetônicas de sua área de vizinhança, o imóvel já faz parte da "Zona de Ambiente Construído de Ocupação Moderada – ZC Moderada", conforme disposto no PDCR. A chamada ZAC Moderada caracteriza-se por ocupação diversificada, considerando a situação atual de predominância de imóveis residenciais, bem como a necessidade e facilidade de trânsito e de acessos. Daí, o objetivo e a determinação legal já estabelecida de se moderar a intensidade e tipo de ocupação física, ao mesmo tempo, tanto buscando-se disciplinar tanto a potencialidade e efetividade para novos padrões de construção e de adensamento, como também buscando-se garantir o equilíbrio da paisagem, a preservação dos imóveis representativos e os elementos característicos da história e da vida do bairro, - vez que uma cidade é sempre um elemento vivo e dotado de história e identidade, observando-se ainda a possibilidade e a capacidade da infraestrutura física e social do ambiente. O imóvel é protegido, também, pela Legislação de Preservação por ser um Imóvel de Preservação de Área Verde (IPAV 22), com indicação de que 70% da área verde cadastrada deve ser preservada.



PREFEITURA DO
RECIFE

imóvel do “Jockey Club de Pernambuco” constitui-se de uma grande área fortemente vegetada, com edificações típicas da atividade ali socialmente definida e desenvolvida, ou seja, clube sócio recreativo e esportivo dotado de pista especial para apresentação e competição de corridas de cavalos, neste contexto ali destacando-se o prédio da sede social com ampla e agradável estrutura física, construída em estilo protorracionalista, e ainda a torre de acompanhamento das corridas, as cavalariças e as arquibancadas para os adeptos e frequentadores das competições equestres, compondo ao final em conjunto integrado e indissociável. Destarte, por estar submetido aos parâmetros urbanísticos da ZAC-Moderada, os lotes situados na área instituída como IPAV não são passíveis de desmembramento e loteamento, com vistas à preservação de sua função social. Por oportuno, ressalte-se que os IPAVs da cidade do Recife, além de outros méritos sociais específicos, são fundamentais para a amenização do clima e a manutenção da qualidade paisagística desta Cidade. E, no caso específico, este imóvel, por sua localização, dimensão, características naturais, artísticas e culturais, possui função social altamente relevante no bairro em que se encontra localizado. Com efeito entre outras vantagens sociais já referidas, destaque-se ainda essa análise de idôneo documento técnico abaixo referido manifestando-se sobre a urbanidade e qualidade de vida do bairro do Prado, onde destacar que seu clima mais ameno possivelmente existe em decorrência da presença da área do Jockey Club, ajudando a evitar as conhecidas “ilhas de calor” geradas pela verticalização das construções citadinas ver Silva, 2008 Apud DPPC, 2015). A transformação desta propriedade em Imóvel Especial de Preservação-IEP consolida ainda mais as suas características relevantes para o bairro formalizando a sua importância como bem cultural. TRÂMITES DO PROCESSO: 11/05/2012- Envio de Consulta pela Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras-SCDUO/PCR à DPPC- Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura da PCR sobre proposta de transformação do Imóvel em IEP, destacando que já é classificado como Imóvel de Proteção de Área Verde-IPAV, sob o no.22, de acordo com o Anexo 12 da Lei no.16 176/96- Lei do Uso e Ocupação do Solo da Cidade do Recife; 23/07/2012: Encaminhamento do documento (estudo e parecer técnico) elaborado pela DPPC/SECULT/PCR ao Conselho de Desenvolvimento Urbano-CDU, recomendando que o Jockey Club seja incluído na lista dos Imóveis Especiais de Preservação - IEP, de acordo com a Lei no.16.284/97; 11/12/2012: Encaminhamento da Presidente do CCU à Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras de parecer técnico e ata de aprovação do CCU- Comissão de Controle Urbanístico da PCR (por unanimidade) à transformação em IEP, devendo a área interna do pátio (pião) ser preservada da forma como se encontra, ou seja área “non aedificandi”, nos moldes do parecer da DPPC- Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura da PCR. 01/10/2014: Encaminhamento da Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo da PCR à Secretaria Executiva do CDU para submissão ao CDU de classificação, ou não, do Jockey Club em IEP; 24/10/2014: Encaminhamento de notificação da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano ao Presidente do Jockey Club de Pernambuco informando que a Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural –DPPC, da Secretaria de Cultura da PCR, elaborou estudo e emitiu parecer favorável à classificação como Imóvel Especial de Preservação- IEP e que o referido parecer seria analisado no CDU- Conselho de Desenvolvimento Urbano, com o objetivo de classificar o Jockey Club em IEP-Imóvel



PREFEITURA DO
RECIFE

Especial de Preservação-IEP; 28/11/2014: Encaminhamento de manifestação apresentada pelos representantes do Jockey Club de Pernambuco ao Secretário de Mobilidade e Controle Urbano e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano-CDU, através de instrumento de procuração particular; 22/04/2015: Encaminhamento de parecer técnico elaborado pela DPPC/SECULT/PCR acerca da classificação do Jockey Club de Pernambuco como Imóvel Especial de Preservação – IEP; 27/05/2015- Reencaminhamento para votação no CDU do processo do imóvel no.640, na Rua Carlos Gomes, para classificação em imóvel Especial de Preservação (Jockey Club de Pernambuco) com o novo Parecer Técnico No.07/15 da DPPC.

JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO DO IMÓVEL EM IEP: A fundação do Jockey Club de Pernambuco é datada em 1º. de janeiro de 1888, embora existam relatos de que já existisse desde 1859, tendo sido frequentado pelo imperador D. Pedro II, quando da inauguração de hospital em sua homenagem. A atual sede do clube teve origem na primeira metade do século XX, quando foi desenvolvido a arquitetura prorracionalista em sua edificação. No que diz respeito à implantação do turfe em Pernambuco, devesse destacar a importância da influência inglesa na cultura local que incorporou vários hábitos à vida cotidiana da Cidade do Recife, fundando, inclusive, vários outros clubes. A importância do Jockey Club de Pernambuco se dá não só por sua relevância arquitetônica, mas, sobretudo, por sua relevância histórica e cultural associada à ambiência, compondo um todo indissociável (incluindo o meio natural e as construções envolvidas) que precisam ser preservadas em sua totalidade. O Jockey Club de Pernambuco é um marco de uma época na Cidade do Recife. Por ser um bem de reconhecimento cultural e conseqüente valor patrimonial tal representação torna este bem de interesse diferenciado independente de sua qualidade arquitetônica ou artística. Aceita-se, neste parecer o argumento da DPPC da Prefeitura da Cidade do Recife (Parecer No.07/15) de que são relevantes as representações sociais associadas a este patrimônio, bem como as narrativas que emanam deste bem e que se conservam os longo do tempo. De acordo com a Lei (16.284/1997), os IEPs são aqueles exemplares isolados de arquitetura significativa para o patrimônio histórico artístico ou cultural da cidade do Recife cuja proteção é dever do município e da comunidade nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal. A Lei 16.284/1997 classificou 154 imóveis no ato de sua promulgação, deixando a possibilidade do Poder Executivo proteger novos exemplares levando em consideração os seguintes aspectos: 1. Referência histórico-cultural; 2. Época do estilo arquitetônico; 3. Importância para a preservação da memória urbana. Em seu Art. 123 o PDCR- Plano Diretor da Cidade do Recife (Lei no.17.511/2008), incluiu, em suas diretrizes, o instituto do IEP e reconheceu a renovação do conceito de patrimônio cultural (mais abrangente do que o de patrimônio artístico ou histórico) ao ampliar os critérios, devendo-se (de acordo com Art. 123) ser levados em conta os seguintes aspectos: 1. Referência histórico-cultural; 2. Importância para a preservação da paisagem e da memória urbana; 3. Importância para a manutenção da identidade do bairro; 4. Valor estético formal ou de uso social, relacionado com significação para a coletividade, e, 5. Representatividade da memória arquitetônica, paisagística e urbanística dos séculos XVII, XVIII, XIX e XX. Conforme dito anteriormente, o PDCR ampliou o conceito de patrimônio cultural ao incorporar os critérios acima referidos. Do ponto de vista da viabilidade técnica do empreendimento após a sua transformação em IEP, foi reconhecido pela DPPC as possibilidades de utilização do imóvel para usos mais amplos, desde que observados



PREFEITURA DO
RECIFE

os parâmetros urbanísticos vigentes para a zona. Vale ressaltar que o CCU reconheceu os valores do Jockey Club de Pernambuco, ao incluir a área de corrida como non-aedificandi, comprovando e reconhecendo o corpo técnico da prefeitura (SECULT e demais secretarias envolvidas) quanto à importância de preservação deste empreendimento. Diante do exposto e com base nos estudos e análises técnicas realizados pela DDPC desta Prefeitura reconhece-se que o Jockey Club do Recife apresenta todos os critérios dispostos no Artigo 123 da PDCR, bem como enquadra-se na Lei Específica de IEP (Lei 16.284/1997). CONCLUSÃO: Em conclusão, entendemos que o referido processo cumpriu todas as exigências e trâmites na PCR, tendo sido submetido a estudiosos no tema, a exemplo da Equipe que elaborou parecer técnico da DPPC- Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural pertencente Secretaria de Cultura da PCR, favorável à classificação como IEP. Sendo assim, o nosso parecer é favorável à transformação do referido imóvel na classificação de Imóvel Especial de Preservação- IEP, conforme estabelecido na Lei No. 16.284/97, dada a sua importância histórica e cultural para a Cidade do Recife. Atenciosamente, Ana Cláudia Arruda Laprovitera, representante do CORECON-PE. Conselho Regional de Economia de Pernambuco no CDU". Concluía a leitura do parecer, o presidente deu início ao processo de discussão, passando a palavra à conselheira Norah Helena dos Santos Neves, representante da Secretaria de Planejamento Urbano, que falou, "acredito que a maioria das pessoas aqui presentes concordam com as justificativas da DPPC, com também, com o parecer da conselheira relatora, representante do CORECON/PE, que ratificou os elementos colocados pela diretora Lorena. Aproveito a oportunidade para dizer que a DPPC, hoje, não pertence mais à Secretaria de Cultura, e sim, à Secretaria de Planejamento Urbano. Enquanto Secretaria de Planejamento, quero ressaltar a importância de tudo o que foi dito, como também, do imóvel para a cidade do Recife, referência no bairro e na região. O imóvel do Jockey Club já é protegido ambientalmente, porque é um IPAV. Sinto a necessidade de ter uma imagem mais detalhada desse imóvel. Nesse sentido, e considerando as próprias colocações da diretoria do Jockey Club, da viabilidade técnica do imóvel, e não por discordar do parecer da DPPC, nem do parecer da relatora do Conselho, mas necessitando de mais tempo para fazer uma avaliação mais detalhada do ponto de vista urbanístico e da viabilidade técnica do empreendimento, peço vista ao processo". Passando em seguida a palavra ao conselheiro Romero Teixeira Pereira, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. "Há uma progressão da cobertura vegetal, com 70% cadastrada. Essa cobertura foi ampliada o ano passado, quando pegou parte das árvores da área, onde existem as invasões. Esta parte está preservada. O IPAV, pela sua legislação, pode ocupar 30% da massa desprotegida. A questão do non aedificandi, no ponto de vista da Secretaria de Meio Ambiente, está nestes 70% protegidos. Em relação ao aspecto paisagístico, o pião, que é aquela parte central, é preservado". Neste momento, Dr. João passou a palavra à diretora da DPPC, Lorena Veloso que complementando a fala do conselheiro Romero, mencionou que "o IEP só vem agregar a questão da ambiência. O que a DPPC faz é um gerenciamento das intervenções pretendidas.. É importante ressaltar que a classificação do imóvel em IEP, não o torna engessado, congelado". Dr. João Braga concedeu o pedido de vista solicitado pela conselheira Norah e, de comum acordo com os conselheiros presentes, deixou para a próxima reunião a discussão do processo. Prosseguindo, passou para o segundo e terceiro itens da pauta - 2- Votação do parecer do



PREFEITURA DO
RECIFE

conselheiro relator dos Processos nºs 07.21441.0.13 e 07.21440.4.13 - Projetos Iniciais para construção de dois empreendimentos de Uso Não-Habitacional, Complexo Empresarial, denominados "Multiuso Recife", a serem edificados na Rua das Fronteiras, nº 229, e na Avenida Agamenon Magalhães, nº4481. Boa Vista. 3-Votação do parecer do conselheiro relator do Processo nº 07.08724.9.15 – Projeto para construção de Passarela sobre a Rua das Fronteiras, bairro da Boa Vista, interligando os dois empreendimentos acima citados. A seguir, Dr. João comunicou as desistências dos pedidos de vista, solicitados pelo IPHAN e pela URB/Recife. O IPHAN constatou que os empreendimentos não estavam localizados no Poligonal de Entorno da Igreja de Nossa Senhora das Fronteiras e, por este motivo, não haveria obrigatoriedade de solicitação de autorização prévia ao IPHAN. A URB/Recife comunicou que, após uma análise mais detalhada dos processos as dúvidas existentes, foram dirimidas. Em seguida, como alguns conselheiros não estavam presentes na reunião passada, onde foi apresentado e discutido os projetos denominados "Multiuso Recife" e o da passarela, o presidente solicitou ao Dr. Bruno Gadelha, representante da Construtora Odebrecht, que fizesse uma ligeira apresentação dos projetos. O Dr. Bruno iniciou comunicando que, ia se deter nas imagens com as informações do empreendimento propriamente dito. "Projeto Multiuso Recife. Caracterização: - Um complexo empresarial corporativo: atividades comerciais/lojistas, escritórios, consultórios, locais para reuniões, espaço de multiuso, estacionamentos. - Implantação em duas glebas: gleba A – 12.169,40 m² (14 imóveis), gleba B – 6.791,86 m² (12 imóveis) - Gleba A: empreendimento Agamenon Magalhães. - Gleba B: empreendimento Fronteiras. EIV: Meio Ambiente: - criação de 4.872,52 m² de solo natural em região que apresenta a ausência plena deste atributo ambiental em razão do uso para estacionamento pavimentado de veículos; - criação do Boulevard da Rua das Fronteiras no trecho compreendido entre a Rua Jaguapitã e a Rua do Paissandu, com ajardinamento lateral, passeios confortáveis e sombreamento natural; - criação de praça-jardim na via local da Av. Governador Agamenon Magalhães, transformada em espaço de convivência aberto ao público e integrado aos passeios que envolvem toda a quadra; - manutenção da arborização de Ficus Benjamin existente na confluência da Rua Jaguapitã e Rua das Fronteiras, bem como plantio de árvores de porte para sombreamento das vias; - cumprimento de pré-requisitos básicos para obtenção do certificado LEED ou PROCEL EDIFICA. EIV: Aspectos Socioeconômicos: - Volume de investimentos globais da ordem de R\$ 225 milhões de reais, e geração de cerca de 1.057 empregos diretos no período de pico das obras, com implantação prevista em 36 meses. - Postos de trabalho criados durante a Construção: - Diretos: 1.057, - Indiretos: 498. EIV: Impactos Urbanísticos: - renovação do espaço edificado em área estratégica para a consolidação do novo Centro Expandido. - fortalecimento da oferta de serviços do segmento de saúde e de complexos corporativos empresariais na região de maior dinamismo do Centro Expandido; - incorporação de 56.879,03m² de área privativa vocacionada para usos do terciário moderno em substituição à área atual inadequada; - articulação/integração com os investimentos públicos em andamento voltados para a melhoria do transporte de massa na proximidade do local do Projeto. - a oferta de 5.129,77 m² de área locável para atividades comerciais e de serviço no pavimento térreo das edificações. Continuando, o Dr. Bruno apresentou imagem da área de acesso público, as calçadas e o número de público projetado: 10.248,54m² (54%). Paisagismo, com o número estimado de árvores plantadas: 111 árvores preservadas:



PREFEITURA DO
RECIFE

33, e o número de árvores erradicadas: 11. A seguir, apresentou imagem com informações do: Empresarial Fronteiras II: Número de Pavimentos= 27, Número de Salas= 26 corporativas, Total Área Privativa= 10.502,70 m². Empresarial Fronteiras I: Número de Pavimentos Empresarial= 16, Número de Salas Empresariais = 162, Número de lojas do Mall = 8, Total de Área Privativa = 9.872,42m². Edifício Garagem: Nº Total de Vagas: 2.091, Nº Vagas Exigidas: 1750, Nº de Vagas Excedentes: 341. Empresarial Agamenon: Número de Pavimentos= 38, Número de Salas = 506, Total de Área Privativa = 32.448,98 m². Mall Varejo. Total de Área Privativa= 4.057,31m². Dados do Empreendimento: Área do Terreno = 18.961,26 m². Área Total Privativa = 56.881,41 m². Área Total Construída = 120.762,90 m². E, para concluir, apresentou várias imagens de simulações do empreendimento como todo, especificando o bicicletário e o Centro de Convenções. (Apresentação em anexo). Concluída a apresentação, não foi feita a leitura do parecer, pois na reunião do dia 11 de setembro p.p., foi apresentado. Mas, será registrado nesta Ata. “À Prefeitura do Recife, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, CDU – Conselho de Desenvolvimento Urbano do Recife. Processo nº 07.21441.0.13 - Projeto inicial para construção de um empreendimento de Uso Não-Habitacional, Complexo Empresarial, denominado “Multiuso Recife”, a ser edificado na Rua das Fronteiras, nº 229. Boa Vista. Processo nº 07.21440.4.13 – Projeto inicial para construção de um empreendimento de Uso Não-Habitacional, Complexo Empresarial, denominado “Multiuso Recife”, a ser edificado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4481. Boa Vista. Processo nº 07.08724.9.15 – Projeto para construção de Passarela, sobre a Rua das Fronteiras, bairro da Boa Vista, interligando os dois empreendimentos acima citados. Relator: Marcos Menezes- Câmara Municipal do Recife. Interessado: Odebrecht Realizações Imobiliárias. **CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** Os processos em pauta referem-se ao projeto inicial de construção de dois Empreendimentos de Uso Não-Habitacional, Complexo Empresarial e uma passagem aérea, que tem por objetivo interligar os dois Empreendimentos distintos, situados em duas quadras contíguas. Dessa forma, o Complexo formado pelos três processos, Empresarial Agamenon Magalhães, Empresarial Fronteiras e Passagem aérea, terão tramitação conjunta já que o acesso ao estacionamento do Empresarial Agamenon Magalhães será efetuado por esta passagem aérea. Os dois empreendimentos por apresentarem área total de construção superior a 20.000m² são classificados como Empreendimento de Impacto e têm características conforme o quadro abaixo.

ITEM	CONJUNTO AGAMENON	CONJUNTO FRONTEIRAS	TOTAL
TERRENO (m ²)	12.169,40	6.791,86	18.961,26
ÁREA DE CONSTRUÇÃO TOTAL (m ²)	75.712,83	44.640,24	120.353,07
ÁREA PRIVATIVA (m ²)	36.327,51	20.187,32	56.514,83
ÁREA DE SOLO NATURAL (m ²)	3.093,17	2.243,38	5.336,55
LOJAS/SALAS (unid.)	500	184	684
VAGAS AUTO (unid.)	1.429	698	2.127
POPULAÇÃO PREVISTA	6.697	4.067	10.764
PAVIMENTOS	38 + 8(Ed. Garagem)	25 e 17	



PREFEITURA DO

RECIFE

TRÂMITES DO PROCESSO: 27/08/2013 – Ingresso para análise na 1ª Regional. 16/09/2013 – Cota da topografia da Prefeitura. 16/10/2013 – Anexado Memorial de Impacto pelo interessado. 18/10/2013 – Encaminhado para análise da CTTU. 15/01/2014 – Reunião CTTU, SEMOC e interessado para apresentação de modificações no projeto arquitetônico. 29/01/2014 - Reunião CTTU, SEMOC e interessado para apresentação das adequações realizadas nos estudos de tráfego. 03/02/2014 – Anexado Memorial de Impacto revisado pelo interessado. 18/02/2014 - Anexado Novo Memorial de Impacto. 11/03/2014 - Anexado Novo Memorial de Impacto. 13/03/2014 – Anexadas novas plantas do projeto arquitetônico. 01/04/2014 - Anexado último Memorial de Impacto. 09/05/2014 – Anexado Parecer da CTTU. 13/05/2014 - Processo encaminhado à SELURB. 16/06/2014 – Parecer da SELURB.

CONCLUSÃO: Baseado nos pareceres da CTTU, SELURB e Instituto Pelópidas da Silveira, constata-se a exigência das seguintes ações: 1. Implantação de passagem de pedestres no nível da calçada, restringindo a circulação de veículos, para não prejudicar a proposta de transformação da Rua das Fronteiras em “boulevard” e compatibilizando com a saída ocasional de veículos; 2. Oferta de local apropriado para estacionamento de motos e/ou bicicletas. Ações Mitigadoras: Sugeridas pela Gerência de Licenciamento – SELURB: 1. Adoção da Praça Chora Menino; 2. Projeto e execução da ligação da Rua General Joaquim Inácio com a Rua José de Alencar; 3. Participação no estudo da circulação do Centro Expandido; Sugeridas pelo Instituto da Cidade Pelópidas Silveira – ICPS: 1. Recuperação dos trechos degradados de calçada nas quadras de implantação do empreendimento, através de mediação da PCR com os proprietários dos respectivos lotes; 2. Embutimento da faixa de toda a extensão das quadras de implantação do empreendimento; 3. Implantação de novo padrão de iluminação em consonância com as diretrizes do Programa Reluz sob coordenação da EMLURB, nas quadras de implantação do empreendimento; 4. Recuperação da sinalização horizontal, vertical, indicativa e semafórica no sistema viário adjacente às quadras de implantação do empreendimento; 5. Requalificação (pavimento, abrigo e iluminação) dos pontos de ônibus localizados à Rua Paissandu, 281; Av. Gov. Agamenon Magalhães, 141 (Pista Local sentido Boa Viagem); Av. Gov. Agamenon Magalhães (Pista Central sentido Boa Viagem); Av. Gov. Agamenon Magalhães (Pista Central sentido Olinda, primeira parada após descida do viaduto); 6. Recuperação dos passeios públicos do sistema de calçadas conectadas do empreendimento aos pontos de ônibus listados no item anterior e projeto de adequação da sinalização e travessias de pedestres do cruzamento da Av. Governador Agamenon Magalhães e Rua Paissandu, já contratado para a SEMOC/CTTU. Sugeridas pela TECTRAN: 1. Inversão de sentido da Av. Frei Matias Teves. 2. Alteração do trajeto de conversão à esquerda a partir da Av. Gov. Agamenon Magalhães (Boa Viagem-Olinda) para a Rua Paissandu passando a utilizar a Rua Estado de Israel, em substituição à Av. Frei Matias Teves. 3. Implantação de semáforo na saída da agulha Principal-Local da Av. Gov. Agamenon Magalhães com a Rua Dr. João Asfora. 4. Fechamento da agulha Principal-Local da Av. Gov. Agamenon Magalhães entre a Rua Paissandu e a Rua Jaguapitã; 5. Implantação de sentido único (em direção à Av. Gov. Agamenon Magalhães) na Rua Jaguapitã; 6. Alteração de geometria na interseção da Rua das Fronteiras com Rua Paissandu, protegendo a entrada do fluxo da Rua das Fronteiras; 7. Proibição de estacionamento na Rua Paissandu a partir da Rua das Fronteiras; 8. Implantar faixa de pedestres na Rua Gen. Joaquim Inácio, no trecho entre a Av. Gov.



PREFEITURA DO
RECIFE

Agamenon Magalhães e a Rua das Fronteiras, com tempo semaforico próprio ligado ao plano da interseção da Av. Gov. Agamenon Magalhães e Rua Gen. Joaquim Inácio. Face ao cumprimento da legislação vigente, face ao cumprimento das exigências, pelo interessado, na tramitação do processo e em função do compromisso de realizar as ações mitigadoras listadas, que deverão ser objeto de um Termo de Compromisso firmado entre o interessado e a Prefeitura do Recife, somos de parecer favorável a aprovação dos três processos em análise neste Conselho. Vereador Marcos Menezes, representante da Câmara Municipal do Recife". Dr. João Braga solicitou a palavra e informou que, "uma série de ações propostas pela SELURB e pelo Instituto Pelópidas Silveira já fazem parte dos projetos. Logo, não são ações mitigadoras. Há outras que ainda estão em estudo. Estamos finalizando as discussões com os consultores, e queremos alargar esses estudos até à Av. Conde da Boa Vista e o Derby. Há um estudo elaborado durante o projeto do BRT para a Av. Conde da Boa Vista, que precisa ampliado, agregando a Av. Manoel Borba, Rua do Príncipe. Estamos elaborando um desenho muito mais amplo considerando essas localidades. Todos os empreendedores que pretendem se instalar na área, serão parceiros nesses estudos. Hoje, já temos um estudo muito detalhado para a Av. Norte. Estamos finalizando também, um estudo de todo plano de circulação de Afogados, resolvendo problemas cruciais na localidade. Tudo isso se encaixa como ações mitigadoras dos processos. Sugiro que o Conselho aguarde a conclusão dos estudos viários em curso para que nós possamos definir as ações mitigadoras necessárias a implantação do empreendimento. Para segurança nossa e do empreendedor, podemos definir o valor das ações mitigadoras para, posteriormente, listá-las. Dessa forma, o Município tem assegurado o montante para as mitigações e evita que ações sejam definidas e posteriormente modificadas com base na conclusão dos estudos viários. Nos empreendimentos desse porte, o montante destinado à execução das ações mitigadoras fica em torno de 2% do valor total do investimento. No caso em tela, considerando os 120.000m², multiplicados por R\$ 1.800,00 (custo do m² construído), temos um valor total de R\$ 216 milhões. Considerando 2%, o valor destinado às ações mitigadoras seria de R\$ 4.320.000,00. A sugestão é fixar o valor em R\$ 4.500.000,00 e deixar a definição das ações propriamente ditas para o momento posterior, mas antes da licença de construção, quando deve ser celebrado o Termo de Compromisso. É importante frisar que nesse valor, está incluída contribuição para estudos e execução de plano de circulação, limitados à R\$ 960 mil reais, os quais deverão ser depositados no Fundo de Desenvolvimento Urbano, com esta destinação". Passando em seguida a palavra à conselheira Eugênia Giovanna Simões Inácio Cavalcanti, representante da SAJ. "Na elaboração do Termo de Compromisso, as ações mitigadoras têm que estar descritas conforme definidas na Ata do CDU. É uma exigência da legislação. E, pelo que o presidente falou, hoje ficará determinado o valor limite que o empreendimento repassará à Prefeitura, através do Fundo. Mas, pra quais finalidades? Segundo Dr. João, após definição das ações mitigadoras, ele trará para conhecimento do Conselho. Quero deixar muito claro: o Termo de Compromisso só será elaborado e assinado, com as ações mitigadoras definidas. Isso porque, sendo ações mitigadoras, temos que demonstrar que elas foram propostas para mitigar os impactos provenientes do empreendimento. Não é só depositar os recursos no Fundo, temos que saber quais as mitigações propostas". Neste momento, o presidente voltou a afirmar que trará as ações mitigadoras posteriormente ao Conselho. A conselheira



PREFEITURA DO
RECIFE

Eugênia falou que, “não tem problema, mas, o Termo de Compromisso só poderá ser elaborado com a definição das mitigações. Neste momento, a consultora do empreendimento, Dra. Ana Carolina Pitanga, mencionou um impasse para a Construtora: “A licença de construção está condicionada à elaboração do Termo de Compromisso”. Segundo o presidente, as ações serão realizadas à medida que os estudos forem sendo concluídos. Neste momento, o Dr. Bruno Gadelha, responsável pelo empreendimento, se reportando ao presidente, falou que “na realidade não podemos prender a licença de construção em função da decisão das ações mitigadoras. Poderemos precisar dessa licença, por exemplo, daqui a uns três meses, e os estudos estarão prontos? As mitigações estarão definidas?” Neste momento, a conselheira Eugênia da SAJ, voltou a afirmar que, “para elaboração e assinatura do Termo de Compromisso, as ações mitigadoras terão que estar definidas, constando na Ata do Conselho.” Passando em seguida a palavra à conselheira Ângela Carneiro da Cunha, representante do CAU/PE. “Na última reunião onde aconteceu a apresentação dos projetos, conversamos sobre a questão do fluxo de pedestre, porque essa ação, na realidade nunca foi detalhada. Depois que um projeto é implantado, sabemos que fica bem mais difícil esse tipo de ação. Caminhando pela área onde será construído o empreendimento, observamos uma série de dificuldades para o pedestre. Poste em lugar inadequado, problema de fiação, árvores inapropriadas para o local, etc. Como disse o próprio arquiteto, Dr. Paulo Roberto, na sua apresentação, as intervenções propostas que dizem respeito ao pedestre são as mais importantes, mais relevantes. Há duas propostas de mitigação sugeridas pelo Instituto Pelópidas da Silveira, que deverão constar das ações mitigadoras. São elas: A recuperação dos trechos degradados de calçada nas quadras de implantação do empreendimento, através de mediação da PCR com os proprietários dos respectivos lotes. E, a recuperação da sinalização horizontal, vertical, indicativa e semaforica no sistema viário adjacente às quadras de implantação do empreendimento. Sugiro uma outra: a recuperação dos passeios do sistema de ônibus, especialmente as paradas de ônibus existentes na Av. Agamenon Magalhães. Para concluir, proponho que os empreendedores quando tiverem seus projetos aprovados no Conselho, elaborem uma planilha detalhada das ações mitigadoras, com os respectivos custos”. Prossequindo, Dr. João passou a palavra ao conselheiro Antônio Benévolo Carrilho, representante do SINDUSCON/PE. “Meu escritório, há muitos anos, está localizado na Rua Mário Domingues. Por esta razão consigo fazer uma boa leitura da região. Há uma grande dificuldade de locomoção. Em relação ao pedestre, não tenho o hábito de caminhar pela área mas, de carro, todos os dias da semana, a Rua General Joaquim Inácio tem um grande fluxo de carros e, é o grande funil das ruas do entorno. Após as 17h, é um horror passar por ela. Seria interessante que fosse proposta alguma mitigação para minimizar, pelo menos, o fluxo nessa rua. Que seja dada prioridade à essa rua quando se pensar e definir as mitigações”. Passando em seguida a palavra à conselheira Ana Cláudia Sá Carneiro Mota, representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos: “Retornando ao projeto, tinha feito uma sugestão à Mira Meira, e conversei também com a conselheira da URB, Joana para saber da possibilidade, se seria possível colocar uma bainha para que as pessoas pudessem descer dos carros, na Rua das Fronteiras. Com certeza, diminuiria a retenção de veículos. As pessoas que descem do lado da Av. Agamenon Magalhães para, por exemplo, irem ao Empresarial Gran Bell ou outros existentes no local, ocasionam uma grande retenção”. O responsável pelo empreendimento, Dr.



PREFEITURA DO
RECIFE

Bruno Gadelha, se reportando à conselheira Ana Cláudia, falou que era possível. “E, se não me falha a memória, já está previsto no projeto. Existe espaço para isso”. Passando em seguida a palavra ao conselheiro Augusto Ferreira de Carvalho Lócio, representante da OAB/PE: “Tenho uma dúvida em relação às colocações do secretário, depois da fala de Eugênia da SAJ. Pelo que entendi, hoje votaríamos o processo sem a definição das ações mitigadoras. Correto? Entendo que não temos como aprovar o parecer do conselheiro relator sem a relação das mitigações. Nossa apreciação no Conselho é o parecer com as ações mitigadoras, mesmo tendo um valor já vinculado, definido. As ações são imprescindíveis. Sem saber quais mitigações, não poderemos realizar o processo de votação. Sem elas, não sabemos se os impactos serão minimizados”. Neste momento, o presidente, se reportando ao conselheiro Augusto, falou que “poderíamos aprovar a listagem das ações existentes e, se for necessário, em outra reunião, apresentaremos e decidiremos uma alteração ou complementação das ações mitigadoras”. Todos os conselheiros acataram a proposta e a suplente do presidente, Dra. Taciana Sotto-Mayor, fez a leitura das ações mitigadoras: **Sugerida pela Gerência de Licenciamento da SELURB:** 1. Participação no estudo e implantação dos planos de circulação do Centro Expandido até o valor de R\$960.000,00. **Sugeridas pela TECTRAN:** 1. Inversão de sentido da Av. Frei Matias Teves, 2. Alteração do trajeto de conversão à esquerda a partir da Av. Gov. Agamenon Magalhães (Boa Viagem-Olinda) para a Rua Paissandú, passando a utilizar a Rua Estado de Israel em substituição à Av. Frei Matias Teves; 3. Implantação de semáforo na saída da agulha Principal-Local da Av. Gov. Agamenon Magalhães com a Rua Dr. João Asfora; 4. Fechamento da agulha Principal-Local da Av. Gov. Agamenon Magalhães entre a Rua Paissandu e a Rua Jaguapitã; 5. Implantação de sentido único (em direção à Av. Gov. Agamenon Magalhães) na Rua Jaguapitã; 6. Alteração de geometria na interseção da Rua das Fronteiras com Rua Paissandu, protegendo a entrada do fluxo da Rua das Fronteiras. **Sugeridas pelo Instituto da Cidade Pelópidas Silveira – ICPS:** 1. Recuperação dos trechos degradados de calçada nas quadras de implantação do empreendimento, através de mediação da PCR com os proprietários dos respectivos lotes; 2. Embutimento da faixa de toda a extensão das quadras de implantação do empreendimento; 3. Implantação de novo padrão de iluminação em consonância com as diretrizes do Programa Reluz, sob coordenação da EMLURB, nas quadras de implantação do empreendimento; 4. Recuperação da sinalização horizontal, vertical, indicativa e semaforica no sistema viário adjacente às quadras de implantação do empreendimento; 5. Requalificação (pavimento, abrigo e iluminação) dos pontos de ônibus localizados à Rua Paissandu, 281; Av. Gov. Agamenon Magalhães, 141 (Pista Local sentido Boa Viagem); Av. Gov. Agamenon Magalhães (Pista Central sentido Boa Viagem); Av. Gov. Agamenon Magalhães (Pista Central sentido Olinda, primeira parada após descida do viaduto); 6. Recuperação dos passeios públicos do sistema de calçadas conectadas do empreendimento aos pontos de ônibus listados no item anterior e projeto de adequação da sinalização e travessias de pedestres do cruzamento da Av. Governador Agamenon Magalhães e Rua Paissandú, já contratado para a SEMOC/CTTU. A licença de construção está condicionada à elaboração e assinatura do Termo de Compromisso. Os recursos provenientes das Ações Mitigadoras serão repassados à Prefeitura do Recife através de depósito no Fundo de Desenvolvimento Urbano, à medida dos investimentos realizados. Em relação aos estudos e implantação dos planos de circulação do Centro Expandido,


PREFEITURA DO
RECIFE

até o valor de R\$960.000,00, serão liberados no prazo de até quatro meses a contar da assinatura do Termo de Compromisso. No caso de utilização do valor inferior a R\$ 960.000,00, a diferença será depositada no FDU. Em seguida, o presidente colocou o parecer do conselheiro relator, Vereador Marcos Menezes, representante da Câmara Municipal do Recife, com as ações mitigadoras acima citadas, em votação. O parecer do conselheiro relator foi aprovado por 18 (dezoito) votos a favor, nenhum voto contra e 02 (duas) abstenções. Finalizando, o Dr. João Braga agendou para o dia 20 de novembro, a próxima reunião do Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Graça Sá Barreto, secretária-executiva, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos conselheiros presentes. Recife, 23 de outubro de 2015.

João Batista Meira Braga – Presidente

Taciana Sotto-Mayor – Suplente do presidente

Emília Márcia Teixeira Avelino (Mana) – SEMOC (titular)

Luzia Silmira Meira (Mira) – SEMOC (suplente)

Márcio Gustavo Tavares G. de Carvalho- Finanças (suplente)

Eugênia Giovanna Simões I. Cavalcanti – SAJ (suplente)

Romero Teixeira Pereira – SMAS (suplente)

Ana Cláudia de Sá Carneiro Mota - Sec. Infraestrutura. (titular)

Norah Helena dos Santos Neves – Sec. Planej. Urbano (titular)

Johana do Carmo Mouco – URB/Recife (titular)

Martha Victoria Domingues Ferraz – URB/Recife (suplente)

Maria Lúcia Santos de A. Vasconcelos – CEF (suplente)

Ricardo Pedrosa Soriano de Oliveira – Ag. CENDEPE/FIDEM (titular)

Antônio Benévolo Carrilho – SINDUSCON/PE (titular)

João Geraldo Siqueira de Almeida – ACP (titular)

Gleyson Vitorino de Farais – FEMICRO/PE (suplente)

Ângela Carneiro da Cunha – CAU/PE (suplente)

Ana Cláudia Arruda Laprovitera – CORECON/PE (titular)

Augusto Ferreira de Carvalho Lócio – OAB/PE (titular)

Rodrigo José Cantarelli Rodrigues – IAB/PE (titular)

Henrique Marques Lins – Clube de Engenharia de PE (suplente)

Maria Lúcia da Silva – FIJ (titular)

José Cleto Machado de Oliveira – MNLM/PE (titular)